

TERMO DE AUDIÊNCIA

Em 16 de janeiro de 2008, às 16:00h, na sala de audiências desta da 3.^a Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Capital, nos Autos sob n.º 16.762, de Falência, em que é parte C. C. A. Incorporação de Imóveis Ltda., presente MM. Juiz de Direito, **Dr. Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral**, a Promotora de Justiça **Dra. Valéria Feres Borges**, o Síndico **Joaquim José Grubhofer Rauli**, o Escrivão, abaixo firmados, iniciados os trabalhos e efetuado o pregão das partes, constatou-se a presença do Dr. Antonio Roberto Tavarnaro, OAB/PR n.º 09999, procurador do sócio Jorge Luis Pereira, do Dr. Amauri Silva Torres, OAB/PR n.º 19895, procurador do sócio Hamilton Rodolfo Bernet. Na seqüência foi tomado o depoimento do contador da falida. A seguir, o procurador do Falido requereu fosse ratificado o requerimento para cumprimento do item 9 da cota ministerial de fls. 228/229, bem como procedeu a juntada de novos documentos. Em seguida, o procurador do sócio Hamilton requereu a apreciação judicial do requerimento de fls. 128/133. Após, o MM. Juiz exarou o seguinte despacho: “1- Determino que a Escrivania faça a certidão solicitada no item 9 da cota ministerial de fls. 228/229; 2- Em seguida, sobre a certidão, manifestem-se os procuradores da Falida e dos sócios no prazo de cinco dias. 3- Após, sobre a referida certidão e o pedido de fls. 128/133 e respectivo documentos, manifeste-se o síndico também no prazo de cinco dias. 4- A seguir, abra-se vista à representante do Ministério Público. 5- Depois, conclusos.” Nada mais havendo para constar, foi encerrado o presente ato. E eu, _____, **ANUAR MIGUEL ABIB** – Escrivão -, que o mandei datilografar, conferi e subscrevi.

Juiz de Direito

Promotora de Justiça

Síndico

Procurador da Falida